



LEI Nº 10.841
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 10.547/09, que dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e Urbanística.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Comissão instituída pelo artigo 1º da Lei nº 10.547, de 24 de dezembro de 2009, passa a ter sua denominação alterada, para que:

Onde se lê:

Comissão Permanente de Urbanização e Legislação dos Loteamentos Irregulares e Clandestinos – COPEUR;

Leia-se:

Comissão Permanente de Urbanização e Legislação dos Loteamentos em fase de regularização – COPEUR; (NR)

Art. 2º - O artigo 8º da Lei nº 10.547, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o *caput* alterado e acrescido do § 3º com as seguintes redações:

“**Art. 8º** - Compete à Comissão Permanente de Urbanização e Legislação dos Loteamentos em fase de regularização – COPEUR, composta pelo Secretário Municipal de Habitação que a presidirá, pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretário Municipal de Obras, Procurador-Geral do Município e o Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SeMAE, ou seus representantes, a classificação dos núcleos habitacionais, análise, orientação dos procedimentos e aprovação dos projetos de regularização fundiária.

...

§ 3º - As decisões da COPEUR serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião deliberativa.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 30 de novembro de 2010.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ANTONIO TAVOLARO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI Nº 10.841

De 30 de novembro de 2010

PUBLICADO, NO JORNAL D'HOJE, 01 de dezembro de 2010 – página B-4 (classificados)



**LEI Nº 10.841
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Altera dispositivos da Lei nº 10.547/09, que dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e Urbanística.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Comissão instituída pelo artigo 1º da Lei nº 10.547, de 24 de dezembro de 2009, passa a ter sua denominação alterada, para que:

Onde se lê:

Comissão Permanente de Urbanização e Legislação dos Loteamentos Irregulares e Clandestinos - COPEUR;

Leia-se:

Comissão Permanente de Urbanização e Legislação dos Loteamentos em fase de regularização - COPEUR; (NR)

Art. 2º - O artigo 8º da Lei nº 10.547, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o caput alterado e acrescido do § 3º com as seguintes redações:

"Art. 8º - Compete à Comissão Permanente de Urbanização e Legislação dos Loteamentos em fase de regularização - COPEUR, composta pelo Secretário Municipal de Habitação que a presidirá, pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretário Municipal de Obras, Procurador-Geral do Município e o Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SeMAE, ou seus representantes, a classificação dos núcleos habitacionais, análise, orientação dos procedimentos e aprovação dos projetos de regularização fundiária.

...

§ 3º - As decisões da COPEUR serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião deliberativa." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 30 de novembro de 2010.

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ ANTONIO TAVOLARO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**